ARTIGO 1º:- o § 1º do Artigo 31 da Lei Nº 175, de - 30 de abril de 1.966, (Estatudo dos Funcionários Públicos do Município de São João da Boa Vista), passa a vigorar com a seguinte - redação:

" § -1º:- A fiança poderá ser prestada:

I - Em dinheiro.

II - Em títulos da Dívida Pública.

III - Com seguro de fidelidade funcional.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal.

-:-:-: